

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00141 - PG.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.671.444/0001-47, neste ato representado por Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) em _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) em _____, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00141 - PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviço de locação de equipamentos de som, iluminação e painel de LED, incluindo montagem e desmontagem, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Sesc Faiçalville	LOCAÇÃO DE MESA DE SOM E PAINEL DE LED SOM: mesa digital aparelho de Cd player, mp3, pendrive e notebook 08 caixas ativas modelo tripé 02 microfones uhf sem fio operador cabos de conexão necessários para montagem dos equipamentos e DJ TELÃO LED: dimensão aproximada de 3 metros de altura por 4 metros de largura. resolução pixel: 3mm - LED RGB: smd ou similar; densidade led: 22.445 dots/m²; brilho: aproximadamente 4.500 nit's; índice ip: aproximadamente 065 para indoor; potência de consumo: aproximadamente ou similar a 400 watts por placa; tensão de entrada: automática; cabos e conexões necessárias para instalação da iluminação citada acima. cabos HDMI para conexão com videogame/computador de longo alcance de 5	SVÇ	01		

		<p>(cinco) metros ou mais. notebook ou aparelho similar para operação do mesmo. estrutura (ground) necessária para instalação do mesmo. operador técnico.</p> <p>Data: 02/12/2022 Horário: 12:00h ÀS 19:00h Local: Sesc Faiçalville</p> <p>Montagem: 02/12/2022 A partir DAS 07h</p> <p>Desmontagem: 02/12/2022 A partir 19:00h</p>				
2	Sesc Faiçalville	<p>LOCAÇÃO DE MESA DE SOM E PAINEL DE LED SOM: mesa digital aparelho de Cd player, mp3, pendrive e notebook 08 caixas ativas modelo tripé 02 microfones uhf sem fio operador cabos de conexão necessários para montagem dos equipamentos e DJ TELÃO LED: dimensão aproximada de 3 metros de altura por 4 metros de largura. resolução pixel: 3mm - LED RGB: smd ou similar; densidade led: 22.445 dots/m²; brilho: aproximadamente 4.500 nit's; índice ip: aproximadamente 065 para indoor; potência de consumo: aproximadamente ou similar a 400 watts por placa; tensão de entrada: automática; cabos e conexões necessárias para instalação da iluminação citada acima. cabos HDMI para conexão com videogame/computador de longo alcance de 5 (cinco) metros ou mais. notebook ou aparelho similar para operação do mesmo. estrutura (ground) necessária para instalação do mesmo. operador técnico.</p> <p>Data: 09/12 E 10/12/2022 Horário: 12:00 ÀS 19:00 Local: Sesc Faiçalville</p> <p>Montagem: 09/12/2022 A partir das 07H</p> <p>Desmontagem: 10/12/2022 A partir 19:00h</p>	SVÇ	01		
3	Sesc Faiçalville	<p>LOCAÇÃO DE MESA DE SOM E PAINEL DE LED SOM: mesa digital aparelho de Cd player, mp3, pendrive e notebook 08 caixas ativas modelo tripé 02 microfones uhf sem fio operador cabos de conexão necessários para montagem dos equipamentos e DJ TELÃO LED: dimensão aproximada de 3 metros de altura por 4 metros de largura. resolução pixel: 3mm - LED RGB: smd ou similar; densidade led: 22.445 dots/m²; brilho: aproximadamente 4.500 nit's; índice ip: aproximadamente 065 para indoor; potência de consumo: aproximadamente ou similar a 400 watts por placa; tensão de entrada: automática; cabos e conexões necessárias para instalação da iluminação citada acima. cabos HDMI para conexão com videogame/computador de longo alcance de 5 (cinco) metros ou mais. notebook ou aparelho similar para operação do mesmo. estrutura (ground) necessária para instalação do mesmo. operador técnico.</p> <p>Data: 13/12 e 14/12/2022 Horário: 12:00 às 19:00 Local: Sesc Faiçalville Montagem: 13/12/2022 a partir das 07h</p> <p>Desmontagem: 14/12/2022 a partir das 19:00h</p>	SVÇ	01		
4	Sesc Faiçalville	<p>LOCAÇÃO DE MESA DE SOM E PAINEL DE LED</p>	SVÇ	01		

		<p>SOM: mesa digital aparelho de Cd player, mp3, pendrive e notebook 08 caixas ativas modelo tripé 02 microfones uhf sem fio operador cabos de conexão necessários para montagem dos equipamentos e DJ</p> <p>TELÃO LED: dimensão aproximada de 3 metros de altura por 4 metros de largura. resolução pixel: 3mm - LED RGB: smd ou similar; densidade led: 22.445 dots/m²; brilho: aproximadamente 4.500 nit's; índice ip: aproximadamente 065 para indoor; potência de consumo: aproximadamente ou similar a 400 watts por placa; tensão de entrada: automática; cabos e conexões necessárias para instalação da iluminação citada acima. cabos HDMI para conexão com videogame/computador de longo alcance de 5 (cinco) metros ou mais. notebook ou aparelho similar para operação do mesmo. estrutura (ground) necessária para instalação do mesmo. operador técnico.</p> <p>Data: 17/12 E 18/12/2022 Horário: 12:00h ÀS 19:00h Local: Sesc Façalville</p> <p>Montagem: 17/12/2022 A partir das 07H</p> <p>Desmontagem: 18/12/2022 A partir 19:00h</p>				
5	Sesc Caldas Novas	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO para utilização nos bailes de natal, réveillon e programações noturnas do Sesc caldas novas</p> <p>A. Sonorização:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Sistema de PA que atenderá a banda no Salão de Eventos, com sistema de 3 ou 4 vias, com amplificação e processamento digital; ✓ Mesa digital com no mínimo 20 canais e 08 auxiliares; ✓ 4 vias de amplificadores para fones; ✓ 5 Di box; ✓ 4 microfones dinâmicos para vocal; ✓ 2 caixas ativas para monitor; ✓ 30 cabos balanceados para microfone; ✓ 4 réguas de energia; ✓ 1 kit microfone para bateria; ✓ 4 pedestais para microfone; <p>B. Iluminação de palco:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Estrutura em Ground 2,80 x 5 M, em formato de gol; ✓ 4 Moving; ✓ 30 Par Led; ✓ 1 máquina de fumaça; ✓ 1 Mesa DMX. <p>Os equipamentos deverão permanecer na unidade no período de 23/12/2022 à 01/01/2023.</p> <p>Os equipamentos deverão ser montados no dia 23/12/2022 até às 17h00 e retirados no dia 02/01/2023 até as 12h00.</p>	SVC	01		
6	Sesc Caldas Novas	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LUZ DE LED PARA O BAILE DE REVEILLON</p> <p>Os equipamentos a serem locados serão:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 1 Piso de LED RGB, no tamanho de 5 M x 5 M; 	SVC	01		

		✓ 35 globos espelhados de tamanhos variados; Os equipamentos deverão ser montados no dia 31/12/2022 até às 12h00 e retirados no dia 01/01/2023 até as 17h00.				
--	--	---	--	--	--	--

1.4. As especificações técnicas detalhadas dos serviços estão previstas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 22/01.00141 - PG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva prestação dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente;

4.2. A prestação do serviço ocorrerá em parcela única, conforme Tópico 3. “Especificações Técnicas” do Termo de Referência (Anexo I), no endereço informado no Tópico 6. “Local de Prestação de Serviços e Faturamento” do Termo de Referência (Anexo I), sendo que a montagem e desmontagem do palco deverá obedecer às datas e horários definidos no Tópico 3. “Especificações Técnicas” do Termo de Referência (Anexo I);

4.3. As datas, locais e horários do evento poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do Sesc Goiás, cabendo à contratante informar à empresa contratada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

4.4. Os equipamentos deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a integridade, em perfeito estado de conservação, sem danos, sujeiras e estrago, em perfeitas condições de uso;

4.5. Todos os equipamentos de som e iluminação devem ter seus complementos e acessórios para garantir o pleno funcionamento de acordo com as necessidades;

4.6. Caso o evento tenha locutores, a empresa deve também fornecer microfones sem-fio para os mesmos;

4.7. A empresa contratada deverá fornecer técnico de som e iluminação para operação;

4.8. Os profissionais da contratada deverão ser maiores de 18 anos, estes uniformizados, identificados e possuir experiência no trato com público em geral;

4.9. O tempo de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, não deve ser considerado dentro do período de prestação dos serviços;

4.10. A entrega e retirada dos equipamentos deverá ser feita sob o acompanhamento e supervisão dos funcionários designados pelo Sesc Goiás, de acordo com a unidade requisitante;

4.11. A confirmação de recebimento do serviço ocorrerá após a conferência destes e das demais condições estabelecidas neste Contrato;

4.12. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, serviços em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

4.13. Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos e execução do serviço, o Sesc não será obrigado a recebê-los, e a contratada deverá solucionar o problema no de imediato;

4.14. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, FATURAMENTO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. O faturamento e o local de prestação do serviço deverão ocorrer conforme dados abaixo:

a) Sesc Faiçalville (03.671.444/0005-70 I.E.: ISENTO) – ITEM 01 a 04

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Ipanema, Qd. 234/236, nº 1.600, Setor Faiçalville, Goiânia-GO, CEP: 74.350-010

b) Sesc Caldas Novas (CNPJ: 03.671.444/0008-13) – Item 05 e 06

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bifacial, nº 600, Bairro Turista, CEP: 75.696-008

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses do recebimento da proposta. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento à contratada referente a prestação de serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- 7.2. A entrega dos objetos deverá ser feita sob o acompanhamento e supervisão dos funcionários designados pelo Sesc Goiás e conforme orientações no Tópico 3. “Especificações Técnicas” do Termo de Referência (Anexo I);
- 7.3. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;
- 7.4. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza da prestação do serviço;
- 7.5. Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Contrato, para efeito de execução do fornecimento;
- 7.6. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cabe à contratada o cumprimento do objeto nas condições e locais definidos e nas quantidades contratadas, a contar da data do recebimento do pedido ou documento equivalente (PAF);
- 8.2. O transporte para a entrega dos equipamentos será de responsabilidade da contratada, e deverá ser feita por pessoal devidamente uniformizado;
- 8.3. Despesas com transporte, alimentação, hospedagem e diárias com equipe técnica são de responsabilidade da contratada;
- 8.4. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas podendo sofrer sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido;
- 8.5. Correrá por conta da contratada o transporte de entrega do item, bem como, qualquer prejuízo causado ao item em decorrência do transporte;
- 8.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário por marcas similares;
- 8.7. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 07 (sete) dias de antecedência;

b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;

d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização e a responsabilidade técnica do presente instrumento serão exercidas conforme abaixo:

a) Sesc Faiçalville

Fiscal: Christiane da Costa Guimarães

Profissional de Educação Física

Matrícula: 4757 CPF: 950.565.051-53

Suplente: Henrique neto rodrigues

Assistente Administrativo II

Matrícula: 10861 CPF:701.888.841-73

Responsável Técnico: Christiane da Costa Guimarães

Profissional de Educação Física

b) Sesc Caldas Novas

Fiscal: Alindemberg Ramos Pereira

Animador Sócio Cultural

Matrícula: 7729 CPF: 876.316.521-04

Suplente: Elaine Pereira Lima

Assistente Administrativo III

Matrícula: 4790 CPF: 007.661.391-74

Responsável Técnico: Wilson Pires Rosa Júnior

Técnico de áudio e vídeo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE

Representante legal –

CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: